

LEI № 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

EDITAL CMDDI № 01

Edital de Convocação para Eleição de Representantes da Sociedade Civil Biênio 2022- 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI de Caraguatatuba no uso de suas atribuições que conferidas pela Lei nº 1.861 de 08 de Setembro de 2010; e

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — CMDDI de Caraguatatuba e que se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de Conselheiros titulares e suplentes, conforme deliberado em Reunião Ordinária do dia 22 de Fevereiro de 2022, registrado sob Ata CMDDI nº 189;

TORNA PÚBLICA a convocação a todos interessados em participar do Processo de Eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2022-2024, nos termos deste Edital:

I. DAS VAGAS E REQUISITOS

- 1. A Eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDDI Gestão 2022-2024 abrangerá os seguintes segmentos:
 - a) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de Sindicatos e/ou Associações Civis;
 - b) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de Sindicatos e/ou Associações Civis voltadas especificamente aos idosos.
 - c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituição de Nível Superior;
 - d) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes pessoas físicas acima de 60 anos (idosas), residentes no município de Caraguatatuba.
- 1.2. Os Membros Representantes da Sociedade Civil bem como seus suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos, facultada reeleição.
- 1.3. A função de Conselheiro do CMDDI é considerada de caráter relevante e prioritário e não será remunerada.



LEI № 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

II. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 2.1. As inscrições realizar-se-ão de 09 de Março a 07 de Abril de 2022 devendo o candidato (a) protocolar a documentação necessária na Sede do CMDDI, localizada na Rua Jorge Burihan, nº 30 Jardim Jaqueira, Caraguatatuba SP.
- 2.2. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma ficha cadastral e apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de Identidade RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Comprovante de Endereço.
- 2.3. No caso de representantes de Sindicatos e/ou Associações Civis, inclusive aquelas voltadas especificamente aos idosos, deverá o candidato (a) apresentar, além dos documentos solicitados no item anterior, os documentos relacionados abaixo:
 - a) Ofício do Sindicato e/ou Associação Civil indicando o candidato (a) titular e suplente;
 - b) Cópia da Ata da Eleição e Posse da Diretoria em exercício;
 - c) Cópia do Estatuto do Sindicato e/ou Associação Civil em vigor;
 - d) Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 2.4. No caso de representante de Instituição de Nível Superior o candidato deverá apresentar além dos documentos solicitados no item 2.2, os documentos relacionados abaixo:
 - a) Ofício da Instituição de Nível Superior indicando o candidato (a) titular e suplente;
 - b) Cópia da Ata da Eleição e Posse da Diretoria em exercício;
 - c) Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda.

III. DOS RECURSOS

- 3.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito à Comissão Eleitoral, na Sede do CMDDI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.
- 3.2. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato (a), por e-mail.



LEI № 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

IV. DA ELEIÇÃO

- 4. A eleição será realizada presencialmente no dia 27 de Abril de 2022, das 09h00min às 16h00min, no salão principal do Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e ao Idoso − CIAPI, localizado na Rua Jorge Barihan, nº 30 Jardim Jaqueira, Caraguatatuba − SP.
- 4.1. Poderá votar qualquer eleitor de Caraguatatuba, mediante apresentação de Título de Eleitor.
- 4.2. A abertura da eleição será realizada pelo Presidente do CMDDI na presença do Coordenador (a) da Comissão Eleitoral e do Secretário Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
- 4.3. A eleição ocorrerá através de cédula de papel, que deverá ser depositada na urna de votação.
- 4.4. Cada eleitor (a) poderá votar em 1 (um) candidato de cada segmento da Sociedade Civil, somando 04 (quatro) votos no total.
- 4.5. O voto é secreto, podendo caso precise o eleitor (a) solicitar ajuda de um familiar ou pessoa de confiança para realizá-lo.
- 4.6. A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento da eleição, devendo ser observado se ainda há eleitores inscritos para votar no recinto.
- 4.7. A Comissão Eleitoral abrirá a urna e primeiramente contará o número total de cédulas e confirmará com o número de assinaturas na lista de presença.
- 4.8. A Comissão Eleitoral deverá ler todas as cédulas em voz alta na presença de testemunhas da Sociedade Civil e da Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
- 4.9. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01(um) voto em cada segmento identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento ou os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.
- 4.10. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata da eleição, a qual deverá conter as ocorrências do dia, o nome dos mesários, nome das testemunhas da cerimônia de abertura da urna, número total de votantes, número total de cédulas, número de



LEI № 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

votos de todos os candidatos (mesmo aqueles que não tiverem votos) e nomes das testemunhas da apuração.

- 4.11. Serão eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e os demais ficarão como suplentes.
- 4.12. Em caso de empate, será considerado eleito o conselheiro com maior idade e, permanecendo o empate, será eleito o candidato com atuação há tempo em conselho de direitos da pessoa idosa.
- 4.13. No caso de desligamento do conselheiro eleito assumirá o conselheiro suplente, obedecida à ordem de classificação.

V. DO CALENDÁRIO

- 5.1. Fica definido o seguinte calendário para realização do processo eleitoral:
- I Entre 09 de Março a 07 de Abril Prazo para inscrições;
- II 08 de Abril Reunião da Comissão Eleitoral para avaliação da documentação dos inscritos;
- III 11 de Abril Publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos aptos e não aptos;
- IV 14 de Abril Reunião da Comissão Eleitoral para análise e decisão sobre possíveis recursos contra inscrições (in)deferidas;
- V 18 de Abril Publicação da lista final dos candidatos aptos a participar da eleição;
- VI 27 de Abril Eleição;
- VII 28 de Abril Publicação da lista de conselheiros eleitos;
- VIII 03 de Maio Reunião da Comissão Eleitoral para análise e decisão sobre possíveis recursos contra resultado da eleição;
- IX 04 de Maio Publicação da lista final de conselheiros eleitos;
- IX 05 de Maio de 2022 Posse dos Conselheiros Municipais na Sede do CMDDI.

VI. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1. A Comissão Eleitoral foi constituída por meio da Resolução CMDDI nº 04 de 18 de Novembro de 2021, sendo composta paritariamente entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público, pelos seguintes membros:
- I Sociedade Civil:



LEI № 1.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

- a) Viviane Dias Vieira de Oliveira;
- b) Lídia Pollilo Moreira; e
- c) Márcio de Almeida Alexandre.

II - Poder Público:

- a) Ana Carolina Medeiros Morotomi;
- b) Luiz Fernando do Espirito Santo; e
- c) Márcia Denise Gusmão Coelho.
- 6.2. Cabe à Comissão Eleitoral acompanhar o processo eleitoral, auxiliando os segmentos da Sociedade Civil no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores e conduzir a eleição até seu final.
- 6.3. Os casos omissos deste Edital e as eventuais dúvidas decorrentes de sua aplicação serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, 07 de Março de 2022.

Adriana Santos Presidente do CMDDI